

## Informativo Salarial 2026

Objeto: Antecipação Salarial: reajuste parcial em Janeiro/2026

Setor: Indústria Madeireira, Moveleira, Mobiliária, Estofos e Colchões

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó – Siticom Chapecó, por sua Presidente Izelda Teresinha Oro, informa a todos os trabalhadores e empregadores das categorias dos setores da indústria madeireira, moveleira, mobiliária, estofos e colchões, o seguinte:

A cláusula 5ª da Convenção Coletiva de Trabalho de registro n. SC002136/2024 vigente até 30 de abril de 2026, disponível [aqui](#), estabelece a antecipação salarial em janeiro de 2026 nos seguintes termos (sublinhado):

*CCT SC002136/2024.*

*Cláusula Quinta – Da Antecipação Salarial*

*Na forma de Antecipação de Reajuste Salarial, aos salários percebidos na data de 01 de Janeiro de 2025 será aplicado reajuste salarial a todos os empregados no montante de 60% (sessenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC acumulado do período de 01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; e aos salários percebidos na data de 01 de Janeiro de 2026 será aplicado reajuste salarial a todos os empregados no montante de 60% (sessenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC acumulado do período de 01 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.*

Conforme divulgação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC de 01.05.2025 a 31.12.2025 resulta o total de 1,3764%, disponível [aqui](#).

Considerando a aplicação de 60% deste INPC, conforme firmado na cláusula normativa acima transcrita, tem-se o resultado de 0,8258% que deverá ser aplicado a todos os salários praticados em **01 de janeiro de 2026**.

Os pisos salariais ficam assim reajustados a partir de **01 de janeiro de 2026**:

---

**1. Da Indústria Madeireira: Indústrias Madeireiras, Serrarias, Palett, Compensados, Chapas, Laminados e afins:**

- a)** Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.940,45**;
- b)** Ao Supervisor, Comprador, Motorista – exceto de veículos leves, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.547,56**;
- c)** Ao Operador de Empilhadeira, Operador de Máquinas de Movimentação, Motoristas – exceto de veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.152,36**;
- d)** Ao Serrador, Laminador de Serra Fita, Circuleiro, Operador de Caldeira, demais profissionais operadores de Máquinas deste segmento, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.640,80**;
- e)** Ao Afiador de Ferramentas, profissionais em Manutenção, demais profissionais, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.168,40**;
- f)** Ao Repcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/Indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.951,80**.

**2. Indústrias do Mobiliário Seriado: produção em série:**

- a)** Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.940,45**;
- b)** Ao Supervisor, Comprador, torneiro mecânico, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.547,56**;
- c)** Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Soldador, Técnico Moveleiro, Encarregado, motorista – exceto de veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.640,80**;
- d)** Ao Operador de Máquina, Montador de Móveis, Controlador serviço de Produção, Operador de Empilhadeiras, profissionais em Manutenção, Expedidor ou Conferente, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.562,45**;
- e)** Ao Costureiro ou Costureira manual ou à máquina, Lixador, Operador de Máquina de Movimentação, Polidor de Metal, Almoxarife, garante- se o piso salarial mensal de **R\$ 2.168,40**;
- f)** Ao Repcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/Indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo,

---

Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.951,80**.

**3. Indústrias do Mobiliário, exceto móveis em série: Marcenarias, Movelarias, Portas e Aberturas, e afins:**

- a)** Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.940,45**;
- b)** Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.547,56**;
- c)** Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Motorista – exceto veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.640,80**;
- d)** Ao Operador de Máquinas, Montador de Móveis, Lixadores, profissionais em Manutenção, vendedores, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.562,45**;
- e)** Ao Repcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.951,80**.

**4. Indústrias de Colchões, Estofarias e afins:**

- a)** Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.940,45**;
- b)** Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.547,56**;
- c)** Ao Encarregado de Setor, Controlador, Coordenador, Monitor, Motorista – exceto veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.759,47**;
- d)** Ao Operador de Máquina de Movimentação, Estofador, Soldador, Operador de Prensa, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.562,45**;
- e)** Ao Costureiro e Costureira de Máquina ou Manual, Operador de Máquina estática, Bordadeira, Máquinas Overlock, eletricistas garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.168,40**;
- f)** Ao Repcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de montador de Móveis, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Auxiliar de Expedição/conferente, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.951,80**.

## Antecipação para os Salários Superiores ao Piso Salarial

Aos salários percebidos na data de **01 de janeiro de 2026**, que sejam **superiores** aos pisos salariais firmados pelas cláusulas terceira a sexta da CCT de registro n. SC002136/2024, a todos os trabalhadores, aplica-se antecipação salarial de **0,8258%**.

INPC acumulado de ano de 2024: 4,7679%

INPC isolados dos meses de 2024:

Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%
01/2024	0,57	04/2024	0,37	07/2024	0,26	10/2024	0,61
02/2024	0,81	05/2024	0,46	08/2024	-0,14	11/2024	0,33
03/2024	0,19	06/2024	0,25	09/2024	0,48	12/2024	0,48

INPC acumulado de ano de 2025: 3,8978%

INPC isolados dos meses de 2025:

Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%
01/2025	0	04/2025	0,48	07/2025	0,21	10/2025	0,03
02/2025	1,48	05/2025	0,35	08/2025	-0,21	11/2025	0,03
03/2025	0,51	06/2025	0,23	09/2025	0,52	12/2025	0,21

Chapecó – SC, 14 de janeiro de 2026.

Siticom Chapecó  
Presidente  
Izelda Teresinha Oro

Assessoria Jurídica  
André Fossá  
OAB/SC 33.378